LEI COMPLEMENTAR Nº553, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Complementar nº551, de 14 de julho de 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 30 de agosto de 2021, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 009/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 551, de 14 de julho de 2004.

Art. 2º. O inciso I do artigo 4º, da Lei Complementar nº 551, de 14 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Para quitação dos débitos em até 06 (seis) parcelas, será concedido 100% (cem por cento) de redução na multa e nos juros, desde que o valor total ou da primeira parcela seja recolhida até 30 de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal